



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 30/03/2021
Horário: 16h 33 min
Simone

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2021

I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal propõe o Projeto de Lei Nº 008/2021 que “autoriza a abertura de crédito especial”. Trata-se de proposição de lei que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial que será atendido com recursos oriundos de Superávit Financeiro do exercício de 2020 correspondente a transferências da União, através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, Recurso Primeira Infância / Criança Feliz; Também com Superávit financeiro do exercício de 2020 correspondente a transferências da União, através do FNS – Fundo Nacional de Saúde; e com Previsão de excesso de arrecadação correspondente a transferências através do FMS – Fundo Municipal de Saúde, e também com Previsão de excesso de arrecadação correspondente a transferências estaduais através do FES – Fundo Estadual de Saúde.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Finanças e Orçamento analisar e proferir parecer quanto a matéria. Analisando o Projeto de Lei do Executivo Nº 008/2021. O Presente Projeto de Lei tem como objetivo a Autorização de abertura de um Crédito Especial.

Mais especificadamente, este crédito será atendido com recursos oriundos de Superávit financeiro do exercício de 2020 correspondente a transferências da União, através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, Recurso Primeira Infância / Criança Feliz, com valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Também com Superávit financeiro do exercício de 2020 correspondente a transferências da União, através do FNS – Fundo Nacional de Saúde, referente ao Custeio Atenção Média e Alta Complexidade, código vinculado 4501/Recurso União /FNS-Custeio Atenção MAC, com valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Com recursos oriundos de Previsão de excesso de arrecadação correspondente a transferências através do FMS – Fundo Municipal de Saúde conforme Lei 1.609/1989, devido ao recebimento de recursos referente ao Procedimento nº IC

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

00403.2018.04.006/1, do Ministério Público do Trabalho para ações, preferencialmente ao Coronavírus, código vinculado 4001/ RECURSO FMS-Lei 1609/89, com valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

E, ainda com recursos oriundos de Previsão de excesso de arrecadação correspondente a transferências estaduais através do FES – Fundo Estadual de Saúde para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância nacional causada pelo Coronavírus, Resolução CIB nº 032/21 de 25 de fevereiro de 2021, código vinculado 4297/Recurso Estadual/FES-Custeio (medic/exames/consultas), com valor total de R\$ 271.175,80 (duzentos e setenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Resumidamente, trata-se de recursos que correspondem ao Superávit do Ano de 2020, transferidos pela União e recursos de Previsão de excesso de arrecadação correspondentes a transferências estaduais e municipais, através de Fundos da Saúde (Municipal e Estadual), com valor total de R\$ 456.175,80 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

E esse valor será aplicado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica, Despesas Correntes, Outras Despesas Correntes, Aplicações Diretas, Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Também será aplicado na Secretaria Municipal de Saúde, para Despesas Correntes para Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), Despesas Correntes, Outras Despesas Correntes, Aplicações Diretas, Material de Consumo, o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). E Para Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), Para Material de Consumo, Custeio (medic/exames/consultas) o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para Outros Serviços de Terceiros, Custeio (medic/exames/consultas) o valor de R\$ 261.175,80 (Duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Para outros Serviços de Terceiros, Custeio, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Diante disso, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade do Presente Projeto de Lei

"FARROUPILHA, BÉRÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.



EURIDES SUTILLI

Relator

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 29 de março de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 008 de 2021.

Estiveram presentes os senhores vereadores Sandro Trevisan, Marcelo Broilo, e o senhor vereador Eurides Sutilli.

Sala das Comissões, 29 de março de 2021.

Sandro Trevisan
Presidente

Marcelo Broilo
Vice-Presidente

Eurides Sutilli
Secretário-Relator